

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 629/2021**
De: Diretoria Administrativa <diretoria@camarabotucatu.sp.gov.br>
Para: <secretaria@camarabotucatu.sp.gov.br>
Data: 13/10/2021 13:36



- Ofício nº 629-2021-GP.pdf (~881 KB)
- RESOLUÇÃO Nº 798, DE 2 DE setembro DE 2020 - RESOLUÇÃO Nº 798, DE 2 DE setembro DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional.pdf (~883 KB)

Prezados, bom dia.

Cumprimentando cordialmente V.Exa. e em resposta ao ofício em referência, a Concessionária Rodovias do Tietê informa que, existem pontos de operação de radar na referida Rodovia, porém em locais totalmente diferentes desses pontos mencionados.

Radar do tipo fixo, no km 18+300 sentido norte, esse equipamento funciona através de rodízio feito entre outros aparelhos idênticos no trecho de concessão.

Sua sinalização está de acordo com a resolução 798/20 do CONTRAN.

Radar do tipo portátil no km 18+630 sentido sul, esse equipamento é operado em regime de escala onde altera-se os dias e horários da operação.

Sua sinalização e operação está de acordo com a resolução 798/20 do CONTRAN.

Art. 60

Capítulo III - DAS NORMAS GERAIS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA

As vias abertas à circulação, de acordo com sua utilização, classificam-se em:

I - Vias urbanas:

- a) via de trânsito rápido;
- b) via arterial;
- c) via coletora;
- d) via local;

II - Vias rurais:

- a) rodovias;
- b) estradas.

ANEXO IV

INTERVALOS DE DISTÂNCIA DA SINALIZAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE VELOCIDADE

Velocidade Regulamentada (km/h)	Intervalo de Distância (metros)	
	Via Urbana e Via Rural com característica urbana	Via Rural
V ≥ 80	400 a 500	1000 a 2000
V < 80	100 a 300	300 a 1000

Agradecemos a atenção e Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Carlos Eduardo de Almeida Olimpio

Assistente Administrativo – Assuntos Regulatórios

Rod. Comendador Mario Dedini, km 108 + 600

Salto/SP - Brasil - CEP: 13320-970 Caixa Postal nº 2

Tel: 11 4602-7940

Cel: 11 99920-5965

www.rodoviasdotiete.com.br



"Construindo os melhores caminhos para você"